



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**RESOLUÇÃO Nº 004/2011, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.**

Aprova o Manual de Procedimentos para o Projeto Integrador do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim.

O Diretor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º. Aprovar o Manual de Procedimentos para o Projeto Integrador do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, na forma do apenso.

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na presente data.

Sérgio Wesner Viana  
Diretor-Geral *Pro Tempore*  
IFRS Campus Erechim



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

APENSO À RESOLUÇÃO N° 004/2011, DE 11 DE AGOSTO DE 2011

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA O PROJETO INTEGRADOR DO  
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING  
DO IFRS - CAMPUS ERECHIM**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art.1º. Este Manual destina-se à regulamentação e orientação do processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação do Projeto de Integrador do Curso Superior de Tecnologia em Marketing do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim.

**CAPÍTULO II  
DA FUNDAMENTAÇÃO**

Art.2º. A organização curricular do Curso Superior de Tecnologia em Marketing está fundamentada nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia. O Projeto Integrador fundamenta-se no Projeto Pedagógico do Curso e por este Manual.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art.3º. O Curso Superior de Tecnologia em Marketing compreende o currículo em uma perspectiva que privilegia a relação entre teoria e prática, bem como o uso de tecnologias atualizadas.

Art.4º. O currículo do Curso Superior de Tecnologia em Marketing visa formar profissionais qualificados que compreendam a realidade competitiva dos negócios e dominem o instrumental mercadológico de modo a desempenhar com competência a gestão estratégica de marketing em organizações, tendo como princípios mediadores os aspectos sociais, econômicos, culturais e humanos, possibilitando a integração da multidimensionalidade do ser humano e da sociedade.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

Art.5º. A matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia em Marketing compreende quatro semestres, totalizando 1736 horas.

Art.6º. O Projeto Integrador, previsto na matriz curricular como Projeto Integrador I e Projeto Integrador II, será realizado no 2º semestre e no 4º semestre, contemplando 144 horas.

§1º. Estará apto a matricular-se na disciplina de Projeto Integrador I, o discente que tiver concluído e estiver matriculado nas disciplinas do 1º e do 2º Semestre.

§2º. Estará apto a matricular-se na disciplina de Projeto Integrador II, o discente que tiver concluído e estiver matriculado nas disciplinas do 3º e do 4º semestre.

#### **CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS**

Art.7º. É objetivo geral da disciplina de Projeto Integrador desenvolver a capacidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso por meio da execução de uma atividade interdisciplinar.

Art.8º. São objetivos específicos da disciplina de Projeto Integrador:

- I. Promover condições para que o discente reflita criticamente sobre as informações e experiências recebidas e vivenciadas, observando os critérios científicos;
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento para identificar, analisar e programar abordagens e soluções para problemas sociais e tecnológicos;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa;
- IV. Estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma coletiva;
- V. Promover o desenvolvimento da sociedade, tendo em vista a busca de soluções para problemas reais;
- VI. Propiciar ao discente orientação que o direcione a reflexão crítica e contextualizada da dinâmica da Administração em relação ao tema desenvolvido;
- VII. Propor soluções aos problemas, diagnosticados através do processo de tomada de decisões sustentando-os teoricamente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

## **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

Art.9º. O Projeto Integrador é o resultado do esforço de síntese, envolvendo atividades interdisciplinares com os conteúdos ministrados no transcorrer do curso, realizado pelo discente, para articular os conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso com o processo de investigação e análise acerca de um tema de seu interesse.

Art.10. O Projeto Integrador é um trabalho científico resultante de pesquisas orientadas nas subáreas do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, observados no capítulo seguinte. Deverá ser executado dentro do campo do conhecimento administrativo, preferencialmente, em consonância com a ênfase do curso (MARKETING). Devendo ser realizado com a finalidade de adquirir fundamentação consistente em relação aos conhecimentos teórico-práticos, adquiridos no decorrer do curso.

Art.11. As 72 horas de cada disciplina de Projeto Integrador devem ser cumpridas da seguinte forma: no mínimo 10 encontros de 2 horas cada, 32 horas de pesquisa e 20 horas de trabalho de campo, confecção do relatório final e revisão do relatório pelo orientador.

Art.12. O Projeto Integrador deve obrigatoriamente ser feito sob orientação de um professor responsável, preferencialmente em grupo e respeitar a constituição dos grupos estabelecidos no início do semestre letivo. Os referidos grupos devem ser compostos por no máximo de 4 (quatro) componentes.

Art.13. A orientação do Projeto Integrador ocorre durante o período letivo, previsto no calendário letivo, com o respectivo aceite do Orientador (Apêndice I).

Art.14. Os encontros devem ser realizados, obrigatoriamente, nas dependências da instituição de ensino.

Art.15. As datas e horários da orientação devem ser acertados entre orientador e orientando.

Art.16. O número mínimo de encontros entre orientador e orientando para encaminhamento do trabalho à avaliação deve obedecer ao cronograma de trabalho a ser estabelecido entre orientador e orientando no primeiro encontro.

Art.17. O discente somente poderá submeter seu projeto à avaliação examinadora se possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina, a ser conferida através de controle de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

frequência (Apêndice II), preenchido a cada orientação, excetuando-se os casos amparados em lei.

Art.18. Independentemente da conclusão do Projeto Integrador, a formatura dos discentes só poderá ser realizada após a integralização da matriz curricular, se cumpridas todas as exigências de formação, em datas previstas no calendário letivo.

## **CAPÍTULO VI DAS LINHAS DE FORMAÇÃO**

Art.19. O Projeto Integrador deve, preferencialmente, abordar, de forma interdisciplinar, as temáticas de formação do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, como, em uma exemplificação não exaustiva:

- I. Comportamento do Consumidor;
- II. Cultura e Consumo;
- III. Métodos de Pesquisa e Teoria em Marketing;
- IV. Estratégias de Marketing;
- V. Marketing de Serviços e de Relacionamento;
- VI. Marketing e Sociedade;
- VII. Varejo, Canais de Distribuição e Gestão de Preços;
- VIII. Gestão de Produtos, Marcas e Comunicação;
- IX. Marketing: Inovação, Tecnologia e Interatividade.

## **CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO**

Art.20. O discente somente poderá submeter seu projeto à avaliação da banca examinadora se possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), excetuando-se os casos amparados em lei.

Art.21. A sistemática de avaliação do PI seguirá as seguintes etapas:

- i. Para encaminhar do trabalho à avaliação, os discentes entregarão ao professor orientador seu trabalho em formato eletrônico.
- ii. No Projeto Integrador II a banca avaliadora deve ser composta por, no mínimo, dois docentes, sendo um deles o professor orientador do trabalho avaliado.
- iii. A banca avaliadora poderá solicitar apresentação oral do trabalho referente ao Projeto Integrador II.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

- IV. Após a avaliação o discente terá 7 (sete) dias para efetuar as correções propostas e entregar a versão final no formato de arquivo *Portable Document Format* (PDF) ao Coordenador do Curso dentro do prazo estabelecido.

Art.22. Os discentes serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Estrutura do trabalho e desenvolvimento de suas partes: introdução, fundamentação teórica, procedimentos metodológicos, resultados e discussão da pesquisa, conclusão e referências bibliográficas.
- II. Escrita: desenvolvimento do texto de acordo com as normas da língua portuguesa, digitação, ortografia, gramática, concordância, etc.
- III. Capacidade para desenvolver o raciocínio crítico sobre o tema; domínio do assunto de forma concisa, clara e objetiva.
- IV. Capacidade de relacionar a teoria à prática, observação, argumentação e sistematização de ideias.
- V. Formatação do trabalho de acordo com as normas do PI (apresentada em manual próprio).
- VI. Desenvolvimento do discente: seriedade na realização do trabalho, comprometimento, realização das tarefas solicitadas dentro dos prazos, assiduidade e pontualidade aos horários de orientação.

Art.23. A avaliação será feita em formulários próprios (Apêndice III), a partir do julgamento da qualidade do trabalho final apresentado e dos cumprimentos da estrutura e normas, atribuindo-se ao discente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). As notas para aprovação seguem abaixo:

- Reprovado – de zero a 4,9 (de zero a quatro pontos e nove décimos)
- Aprovado – de 5,0 a 10,0 (de cinco pontos a dez pontos)

Art.24. Considerar-se-á aprovado o discente cuja nota final (soma das notas atribuídas pelo Orientador e pelos Professores-Examinadores) seja igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art.25. As notas devem ser expressas e comunicadas aos discentes em documento próprio que se encontra no Apêndice IV (ata de avaliação do Projeto Integrador).

Art.26. A fraude na elaboração do trabalho, na forma de plágio ou outra de igual relevância, será considerada "*falta grave*", estando o discente sujeito às penalidades previstas, que incluem a hipótese de "*reprovação sem direito a correções*". Caso o professor-orientador tenha fortes razões para supor que houve um plágio de trabalhos de terceiros, deverá encaminhar um pedido para abertura de comissão de sindicância à Coordenação do Curso para o julgamento do caso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

Art.27. O discente reprovado poderá matricular-se no semestre seguinte, podendo dar continuidade ao trabalho realizado ou elaborar um novo trabalho.

## **CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES**

### **Seção I**

#### **Do Coordenador do Projeto de Conclusão de Curso**

Art.28. O Coordenador do Projeto Integrador será o Coordenador do Curso.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade, o Colegiado do Curso indicará um de seus pares para exercer a Coordenação do Projeto Integrador.

Art.29. São responsabilidades do Coordenador do Projeto Integrador:

- I. Responder pelos documentos pedagógicos, tais como planos de ensino e diários de classe;
- II. Convocar, quando necessário, e coordenar as reuniões com os professores;
- III. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos trabalhos à Direção de Ensino do IFRS – Campus Erechim;
- IV. Garantir aos discentes orientação para a realização do Projeto Integrador.

### **Seção II**

#### **Dos Professores Orientadores**

Art.30. Todos os professores que ministraram disciplinas no Curso poderão atuar como orientadores na disciplina de Projeto Integrador.

Art.31. São responsabilidades dos Professores Orientadores:

- I. Orientar o discente na elaboração do Projeto Integrador;
- II. Indicar bibliografia adequada à elaboração do projeto;
- III. Acompanhar a elaboração do Projeto Integrador, observando o que dispõem este manual e a legislação aplicável.
- IV. Avaliar o rendimento de seu orientando;
- V. Registrar na ficha de controle de frequência discente a frequência dos discentes sob sua orientação, bem como, as atividades desenvolvidas e propostas;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

VI. Participar das atividades programadas pelo Coordenador do Projeto Integrador.

### **Seção III Dos Discentes**

Art.32. São responsabilidades dos discentes:

- I. Elaborar o Projeto conforme metodologia própria definida no para o Projeto de Integrador do Curso Superior de Tecnologia em Marketing;
- II. Atuar efetivamente em todas as etapas do Projeto Integrador;
- III. Realizar as atividades propostas pelo Coordenador do Projeto Integrador e pelo professor orientador;
- IV. Comparecer às orientações (encontros presenciais), nas datas definidas pelo professor orientador.
- V. Entregar à Coordenação do Projeto Integrador seu o projeto no prazo estabelecido;
- VI. Estar ciente e cumprir os procedimentos descritos neste manual.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.33. Compete ao Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Marketing fazer cumprir o presente Manual.

Art.34. Os casos omissos a este Manual serão analisados e decididos pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Marketing.

Art.35. Este Manual entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Sérgio Wesner Viana  
Diretor-Geral *Pro Tempore*  
IFRS Campus Erechim



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

### APÊNDICE I - TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, professor \_\_\_\_\_, aceito e comunico formalmente, acompanhar, sob forma de orientação, obedecendo ao regimento e aos prazos estabelecidos pelo regulamento da atividade, o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso dos discentes identificados abaixo, durante o \_\_\_\_ semestre de \_\_\_\_\_.

Nomes dos discentes: \_\_\_\_\_

Nós, alunos do Curso Superior de Tecnologia em Marketing \_\_\_\_\_, estamos cientes das nossas responsabilidades explicitadas no manual do PI.

Assinatura dos discentes: \_\_\_\_\_

Tema ou título do trabalho:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Dia da semana e horário de orientação:  
\_\_\_\_\_

- OBS.:
1. O número mínimo de encontros entre orientador e orientando para encaminhamento do trabalho à Banca é de 10 (dez) encontros de 2 horas.
  2. As datas e horários da orientação devem ser acertados entre orientador e orientado, sendo o local necessariamente dentro da estrutura da Instituição.
  3. Uma cópia deste termo de aceite deverá ser entregue à Coordenação de TCC para ser arquivada na pasta do discente.

Por fim, declaro conhecer o teor do Regulamento que dispõe sobre o Projeto de Integrador do Curso Superior de Tecnologia em Marketing.

Erechim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor-Orientador





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

### APÊNDICE III - FICHA DE AVALIAÇÃO

Discentes: \_\_\_\_\_

Título do Trabalho: \_\_\_\_\_

Professor Avaliador: \_\_\_\_\_

Função:      ( ) Professor-Orientador                      ( ) Professor-Examinador

CRITÉRIOS	NOTA MAX. ORIENTADOR	NOTA ATRIBUÍDA
<b>Introdução:</b> Faz apresentação clara do trabalho e suas partes? A introdução apresenta o tema adequadamente? O problema está bem definido? Os objetivos da pesquisa são claros e viáveis? A justificativa está bem definida?	0,4	
<b>Fundamentação teórica:</b> Abordou todos os temas envolvidos no trabalho? Foi profundo o suficiente? Faz revisão abrangente e atualizada da literatura?	3,0	
<b>Procedimentos metodológicos:</b> a caracterização da pesquisa é adequada? A população e amostra são bem escolhidas e descritas? Há especificações sobre os instrumentos de coleta de dados? Há especificações sobre as técnicas de análise dos dados?	2,0	
<b>Resultados e discussão da pesquisa:</b> os dados são analisados conforme a metodologia escolhida? Os dados analisados respondem aos objetivos e o problema da pesquisa?	2,0	
<b>Conclusão:</b> a conclusão faz o fechamento do trabalho? Apresenta sugestões para novas pesquisas?	0,4	
<b>Referências bibliográficas:</b> As referências estão de acordo com a norma da ABNT? As citações estão de acordo com a norma da ABNT?	0,4	
<b>Formatação:</b> O trabalho está de acordo com as normas da ABNT?	0,4	
<b>Escrita:</b> o trabalho está bem escrito? Há uma sequência lógica entre os temas? Há ligação entre os parágrafos? O trabalho segue as normas cultas da língua portuguesa (digitação, ortografia, gramática, concordância, etc.)? O resumo e as palavras-chave estão adequados?	0,4	
<b>Desenvolvimento do discente:</b> o discente teve seriedade na realização do trabalho? Demonstrou comprometimento? Compareceu às orientações agendadas? Realizou as tarefas solicitadas dentro dos prazos?	0,4	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

Comentários (utilize o verso, se necessário):

---

---

---

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

Erechim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Professor Avaliador



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

### APÊNDICE IV - ATA DE AVALIAÇÃO

Em sessão reservada, a Banca Examinadora deliberou a seguinte nota:

Trabalho escrito: \_\_\_\_\_, de 10 pontos.

Assim, tendo em vista a nota atribuída, os discentes foram considerados (*reprovados/aprovados mediante correções/aprovado*) \_\_\_\_\_, obtendo como resultado final a nota \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ora formalmente divulgada aos discentes.

Perante os presentes, eu, professor (a) \_\_\_\_\_, na qualidade de professor-orientador e presidente da banca, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo professor-examinador e pelos discentes.

Ass. Professor-Orientador:

\_\_\_\_\_

Ass. Professor-Examinador:

\_\_\_\_\_

Ass. Discentes:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_